LEI Nº. 1021/89

Cria escolas municipais de 1º grau Joaquim Madorna e Acácio da Costa Lopes.

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, Dr. Jose Garcia Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo e publico a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criada as escolas municipais de 1º grau (1ª a 4ª serie) "Joaquim Madorna" e "Acácio da Costa Lopes" localizadas respectivamente na comunidade Diamante e a Rua Silviano Damasceno nº. 93 bairro Morro do Marruás. **Redação determinada pela lei nº. 1.107 de 03 de outubro de 1991.**

Art. 2º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 27 de outubro de 1989.

Jose Garcia Pereira.
Prefeito municipal